



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS - DPLAN/SMOI**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de assinaturas trienais multidisciplinares de licenças de software que utilizam a metodologia BIM (*Building Information Modeling*), bem como a capacitação dos servidores que irão utilizar o serviço, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI).

Grupo	Item	Escopo	Quant.	Unidade	Cód. Catálogo de Serviços
1	1.1	Assinatura trienal pacote Architecture, Engineering & Construction Collection	8	Assinaturas	2435

Grupo	Item	Escopo	Quant.	Unidade	Cód. Catálogo de Serviços
2	2.1) Combo 01 (Projetos Vários)	Capacitação em nível básico e intermediário nas seguintes ferramentas: Autocad, Civil 3D, Docs, Infracore, Navisworks	05	alunos	1119
	2.2) Combo 02 (Projetos de Obras de Arte)	Capacitação em nível básico e intermediário nas seguintes ferramentas: Revit, Docs, Navisworks e Advance Steel	03	alunos	1119
	2.3) Combo 03 (Projetos Prediais)	Capacitação em nível básico e intermediário nas seguintes ferramentas: Autocad, Revit, Autodesk form, Docs, Navisworks, Insight, 3D's Max	07	alunos	1119
	2.4) Combo 04 (Projetos Prediais com estrutural)	Capacitação em nível básico e intermediário nas seguintes ferramentas: Autocad, Revit, Autodesk form, Docs, Navisworks, Insight, Autodesk	02	alunos	1119

		3D's Max e Advance Steel			
	2.5) Combo 05 (Projetos estruturais)	Capacitação em nível básico e intermediário na seguinte ferramenta: Robot	05	alunos	1119

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. A licitação será dividida em 02 grupos, formados por um ou mais itens, conforme indicado na tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1.1. Justifica-se a realização da licitação em grupos de itens para maximizar a concorrência e garantir melhores condições de contratação. Essa estratégia facilitará a participação de um maior número de fornecedores, promovendo uma disputa mais justa, ampla e eficiente. Por esse motivo, é indicado o parcelamento do objeto.

1.2.2. As licitantes deverão ofertar preço para todos os itens do grupo, ou seja, cada grupo de itens terá apenas uma contratada, podendo esta ser (ou não) a mesma em ambos os grupos. Assim, objetivamente, todos os itens que compõem um mesmo grupo serão fornecidos pela mesma contratada.

1.2.2.1. O fornecimento deve ser realizado da seguinte maneira:

· Quanto às assinaturas de software (grupo 1): as assinaturas devem ser disponibilizadas de uma única vez, ficando a contratada responsável pela prestação de todos os esclarecimentos necessários para a viabilização das instalações.

· Quanto às Capacitações (grupo 2): todas as capacitações devem ser disponibilizadas, preferencialmente, de uma única vez, e permanecerem disponíveis durante no mínimo 12 meses, com início a partir da emissão, pela contratante, da ordem de início.

1.3. Regime de execução: por preço unitário

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento: Critério de julgamento desta licitação é menor preço por grupo de itens.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se pela possibilidade de haver mais de um contratante (um para cada grupo) e por ser o que possibilita maior economicidade.

1.4.2. Será obedecido o disposto no § 2º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

1.5. Definição do objeto

1.5.1. Classifica-se o objeto desta licitação como serviço comum. Tal enquadramento é dado porque podemos estabelecer o escopo das contratações, conforme art. 6º, incisos XIII da lei 14.133/2021: *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

1.6. Subcontratação

1.6.1. É vedada a subcontratação do objeto. Justifica-se a vedação porque trata-se de uma licitação cujo objeto especifica, justamente, a prestação de serviços cujo domínio e expertise são determinantes no âmbito da execução contratual, não fazendo sentido subcontratar o objeto cujo notório saber é requisitado para as entregas.

1.7. Consórcio

1.7.1. Essa licitação veda a participação de empresas em consórcio pois tal previsão incorre em restrição do mercado e perda da competitividade entre as empresas, o que afeta a economicidade, além disso o objeto não é complexo a ponto de exigir a união entre empresas para sua execução.

1.8. Esta aquisição gera contrato pois acarreta em obrigações futuras, tais como assistência técnica, tanto para as assinaturas de softwares, quanto para as capacitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As áreas técnicas da secretaria, compostas por engenheiros e arquitetos, têm sido recorrentemente impactadas com a defasagem de metodologias frente à evolução tecnológica do mercado. Não é raro que nossas equipes solicitem às contratadas a conversão de suas entregas, originalmente elaboradas em softwares avançados de engenharia, à modelos e apresentações obsoletas para garantir condições mínimas de análise e recebimento. Há alguns anos o mercado de engenharia e arquitetura já vem trabalhando com modelagem tridimensional, contemplando nos modelos primitivos informações e propriedades que apresentam a compatibilização de todas as disciplinas que compõem um projeto, tais como: geometria, materiais, tempo e hierarquia de execução/construção, além de apresentar visualmente, a posição e as possíveis interferências entre os componentes de uma construção desde fundações, estruturas, revestimentos, tubulações, fiações e acabamentos. Dessa forma, é possível antecipar problemas e incompatibilidades em potencial, além de democratizar a apresentação dos projetos a partir de vistas realistas e muito próximas aos resultados finais esperados após a conclusão e entrega final.

Justifica-se a necessidade, para equipar as áreas de arquitetura e engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, as quais serão utilizadas para o auxílio na elaboração e na fiscalização dos projetos e obras, quais sejam: Projetos e obras de edificações, obras de arte e vias, nas diversas disciplinas envolvidas, conforme as especificações definidas neste documento.

Soma-se a isso a necessidade de atendimento ao **Decreto Nacional Nº. 10.306/21** que estabelece diretrizes e estratégias para a adoção do BIM, além da própria **NLL 14.133/2021** que estabelece em seu artigo 19, capítulo V, parágrafo 3º que “*Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.*”

Por todas essas razões, torna-se incontestável que a presente demanda também é de interesse público na medida em que confere maior aderência às tecnologias presentes no mercado e contribui para a otimização das análises técnicas.

Além disso, torne-se indispensável a contratação de capacitações que habilitem as áreas técnicas para a utilização das novas ferramentas.

Para tanto, as quantidades foram especificadas no item 1.1 do presente documento e são compatíveis para o treinamento de 17 servidores pré selecionados e de acordo com as especificidades de suas respectivas funções.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quanto à Sustentabilidade: Por se tratar de produtos e serviços intangíveis, aquisição de assinatura de *software e respectivo treinamento*, não foi encontrado enquadramento relacionado no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Quanto às assinaturas de Software:

4.1.1. As assinaturas trienais A&C Collection (“Architecture, Engineering & Construction Collection”), contemplam as seguintes funcionalidades relacionadas aos softwares:

Revit - Software para modelagem de informações de construção: Uso de ferramentas de BIM para um projeto baseado em modelos 3D inteligentes; Cria modelos e documentação coordenados; Inclui recursos para arquitetura, MEP e engenharia estrutural.

AutoCAD – Ferramenta CAD 2D e 3D, com informações aprimoradas, automação de IA e recursos de colaboração.

Civil 3D - Projeto de engenharia civil e documentação de construção, com largo uso para projetos viários e infraestrutura em geral.

InfraWorks - Plataforma BIM geoespacial e de engenharia para planejamento, projeto e análise: Produz projetos com base em modelos no contexto de mundo real.

Navisworks Manage – controle de informações resultantes de projeto: Revisa modelos e dados integrados para obter melhor controle sobre os resultados do projeto; Integra dados de várias fontes. Identificação e solução de conflitos antes do início da construção; Vincula dados de modelos 3D a cronogramas para uma simulação 4D mais ágil.

Insight – Análise de desempenho ambiental e energético da construção. Promove interação com os principais indicadores de desempenho e padrões para obter os melhores resultados.

Advance Steel - Software de modelagem 3D para detalhamento em aço.

Robot Structural - Ferramenta de verificação de conformidade de código e análise estrutural integrada ao BIM.

3DS Max - Software de modelagem 3D, animação e renderização: Cria renderizações e animações 3D com qualidade cinematográfica.

DOCS: gerenciamento de informações de projetos em ambiente comum de dados.

Autodesk Forma: ferramenta de modelagem e projeto conceitual, com análise em tempo real. Realiza análise de impacto ambiental que contribui com projetos mais sustentáveis.

4.1.2. As licenças adquiridas devem incluir atualizações regulares, garantindo que os técnicos tenham acesso às novas versões e funcionalidades lançadas. Isso é crucial para manter a relevância tecnológica e a atualização dos projetos, além de assegurar que a área técnica esteja utilizando as versões mais seguras e eficientes das ferramentas. As atualizações ou correções das versões das licenças, bem como a prestação de suporte técnico sem limite de chamados, serão realizadas durante todo o período de vigência contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

4.1.3. Necessidade de um canal direto para suporte e dúvidas que possam surgir, principalmente na fase inicial de uso dos softwares. Esse suporte deve ser ágil, eficiente e oferecido em um formato que atenda às necessidades operacionais dos usuários, minimizando o impacto de possíveis interrupções no trabalho. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.1.4. O prazo inicial do serviço de aquisição do software BIM será de 36 meses. Tal prazo é importante e necessário, devido à vantagem econômica, pois o formato de pagamento das assinaturas dá-se em cota única para o triênio, possibilitando a aquisição por 03 anos, sem reajustamento e sem a potencial interrupção dos serviços até a homologação de um novo contrato ou aditivo.

4.2. Quanto às Capacitações:

4.2.1. As capacitações serão em modo virtual, **preferencialmente e majoritariamente** na modalidade aulas gravadas. Ao término de cada módulo, a contratada deverá atestar para cada aluno, a participação no curso, referenciando a carga horária do mesmo, através de certificado.

4.2.2. O conteúdo programático mínimo das capacitações, por software, estão descritos a seguir:

- Capacitação em **Autocad**: comandos para criação e edição, parametrização 2D, manipulação de propriedades, criação e utilização de macros, importação do excel com vínculo dinâmico, nuvem de pontos, captura de mapas on line, blocos dinâmicos e atributos, comandos de visualização, configurações para plotagem, integração com Autodesk 360, interface de trabalhos 3D, criação e edição de estruturas 3D, geração de vistas, interface do Autocad Electrical, tagueamento de componentes, anilhamento, referência cruzada,

- Capacitação em **Revit**: gerenciamento e funcionamento do software, vistas e formas de visualização, como iniciar um novo projeto, malha de eixos estruturais, estruturas (vigas, pilares e lajes), importação de arquivos, famílias de sistemas (paredes, pisos, forros e telhados), escadas e guarda corpos, famílias de componentes (portas, janelas, mobiliários, etc), parametrização, anotações, tabelas, quantitativos, filtros de visualização, detalhamentos, planejamento de entregáveis, ferramenta de revisão, planejamento de modelagem, templates, topografia, massas, elementos estruturais, elementos arquitetônicos, elementos de circulação, elementos de cobertura (telhas, calhas, rufos), faseamento, apresentação e renderização, importação e exportação de arquivos, geolocalização, princípios de colaboração, configurações elétricas, lançamento de quadros de distribuição, criação de circuitos, criação de tabelas e painéis (quadros de cargas),

modelagem de conduites, ferramenta de análise para elaboração de projetos luminotécnicos, modelagem de projetos de dados, aplicação de navegador de sistemas, detalhamento QDC, modelagem para projetos hidrossanitários, modelagem para projeto de gases, armação para estruturas de concreto, detalhamento da armação, modelagem de estruturas metálicas, cálculo de cargas térmicas,

· Capacitação em **Navisworks**: recursos de navegação, seleção de objetos, integração entre modelos, geração e exportação de animações, união de projetos, simulações, verificação d interferência na simulação.

· Capacitação em **Docs**: administração de conta, adicionando membros à conta, adicionando empresas, criando templates, criação de projetos, permissões, localizações, e notificações, criação de pastas e subpastas, visualização, exploração de modelos e comparação entre versões, arquivos suportados, compartilhamento de links públicos.

· Capacitação em **Civil 3D**: configuração do sistema de coordenadas, criação e definição de pontos, importação de pontos de uma base de dados, construção de superfícies, estilos de mapas de superfície, visualização 3D da superfície, criação e definição de alinhamentos, criação de perfil, criação e edição de corredores, criação de seções, análise volumétrica por seção, análise volumétrica comparativa entre superfícies, relatórios e notas de serviço, estudo do terreno para implantação da estrada, geotecnia do terreno, gerenciamento das camadas e dos furos de sondagem, furos de sondagem em 3D, identificando bacias, criando linhas d'água, estilos de visualização, apresentação da superfície em 3D, superelevação, estudos hidrológicos, criação da área da bacia a partir de superfície, criação de parcelas, aplicação de interseção em loteamentos, configuração de rotatória.

· Capacitação em **Infraworks**: ferramentas relacionadas à nuvem, edição, configurações de coordenadas, criação e gerenciamento de modelo, integração Arcgis, importação e exportação de dados, camadas de superfície, opções de recursos de distância, criação de storyboard, introdução às normas, tipos de rodovias, criação de estradas e atributos de projetos, lotes e zoneamento, mobiliário urbano, simulação de tráfego e mobilidade, criação e edição de pontes, viadutos e túneis, análises e verificações de projetos, criação de redes de drenagem, dados de pluviometria, criação de galerias pluviais, extração de quantitativos.

· Capacitação em **Advance Steel**: criação e edição de eixos e níveis de referência, inserção de vigas e colunas, conexões automáticas, inserção de marcos, contraventamentos, treliças, terças, escadas, guarda corpos, detecção de colisão, pesquisa avançada de elementos do modelo, criação de novo estilo e processo de desenho, ferramenta de revisão, inserção de anotações, customização de listas de materiais, criação de templates, perfis customizados, cadastro de parafusos, conexões customizadas, exercícios tutoriais.

- Capacitação em **Autodesk Forma**: configuração de projeto geolocalizado com dados conceituais do mundo real e modelagem tridimensional rápida.

· Capacitação em **3D's Max**: método de renderização, como renderizar imagens como panoramas, alteração de qualidade de renderização, aplicação de ambientes de plano de fundo em cenas renderizadas.

· Capacitação em **Insight**: criação de modelo analítico de energia, modos para configuração de energia, ajuste de espaço analítico e resoluções de superfície, análise de modelo analítico, configuração de painel personalizado, gerenciamento de fatores e métricas, detalhes do carbono incorporado.

· Capacitação em **Robot**: apresentação das ferramentas, utilização de banco de dados do modelo, utilização de templates e personalização de modelos, inserção de vínculos e cargas, análise de resultados, configuração de unidades, diagramas, lançamento de estrutura nova e utilizando a biblioteca, importação e exportação de modelos.

4.2.3. A carga horária do curso será da seguinte forma:

Descrição do Treinamento	Carga horária mínima (horas)
Revit - Capacitação nível básico e intermediário	160
AutoCAD – Capacitação nível básico e intermediário	104
Civil 3D - Capacitação nível básico e intermediário	80
InfraWorks - Capacitação nível básico e intermediário	32
Navisworks Manage – Capacitação nível básico e intermediário	16
Insight – Capacitação nível básico e intermediário	4
Advance Steel - Capacitação nível básico e intermediário	24
Robot Structural - Capacitação nível básico e intermediário	64
3DS Max - Capacitação nível básico e intermediário	40
DOCS - Capacitação nível básico e intermediário	4
Autodesk Forma - Capacitação nível básico e intermediário	4

4.2.4. Capacidade das turmas

4.2.4.1. A modalidade EAD pode ser acessada a qualquer momento, durante a vigência do contrato de capacitação, respeitando o número de acessos de usuários contratados e que receberão seus respectivos certificados, vide quantidade de alunos descritos no item 1.1.

4.2.5. Equipe de treinamento

4.2.5.1. Os professores/técnicos que irão capacitar os servidores precisam apresentar certificado de capacidade para ministrarem os treinamentos.

4.2.5.2. A CONTRATADA deve disponibilizar profissionais em número suficiente, a fim de atender a demanda das turmas.

4.2.5.3. Todos os profissionais deverão ter proficiência no assunto e estar devidamente habilitados, atendendo plenamente as exigências específicas de cada treinamento o qual irão ministrar aulas.

4.2.5.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as documentações exigidas na habilitação, a fim de comprovem as habilidades e capacitações dos educadores.

4.2.5.5. Os equipamentos para ministrar o treinamento, como computador, projetor e outro itens necessários, deverá ser realizado pela Contratada.

4.2.6. Material didático

4.2.6.1. O material didático precisa ser disponibilizado na versão digital em formato PDF.

4.2.6.2. O material didático deve ser elaborado pela Contratada, devidamente atualizado, bem como estar disponível no ambiente virtual, com 5 dias de antecedência às aulas e ser disponibilizado na versão impressa nos dias das aulas.

4.2.6.3. O conteúdo produzido em apostila é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar atualizado e em consonância com os conteúdos técnicos que serão abordados.

4.2.7. Dia e Horário das turmas

4.2.7.1. As aulas devem ser disponibilizadas na plataforma indicada ou agendadas conforme o cronograma a ser elaborado, em conjunto, com o órgão demandante.

4.2.7.2. As aulas gravadas devem ficar disponíveis pelo período do contrato firmado e cada aluno/servidor poderá acessá-las quantas vezes necessitarem, ou seja, sem limite de acesso.

4.3. Quanto aos prazos e a disponibilização dos serviços:

· O prazo de vigência do **contrato referente às Assinaturas de Software é 36 (trinta e seis) meses**, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o que preconiza o capítulo V da NLL 14.133/2021.

· O prazo de vigência do **contrato referente às Capacitações é 12 (doze) meses**, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o que preconiza o capítulo V da NLL 14.133/2021.

4.3.1. Para **ambos os casos**, a disponibilização deverá ocorrer imediatamente após a ordem de início, emitida pela contratante em até **3 (três) dias úteis** após a assinatura dos contratos, podendo ser adiada, por conveniência da administração.

4.3.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Quanto ao recebimento: os serviços serão recebidos quando da ativação das licenças e da disponibilização das capacitações. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da(s) empresa(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato / da entrega.

4.5. Especificações de garantia técnica

4.5.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

4.6. Quanto ao Suporte Técnico:

· **Para as Assinaturas de Software:** a contratada deverá prestar suporte técnico para as instalações e ativações das licenças, orientando quanto à padronização e implantação do sistema, disponibilizando para isso, canal de comunicação eficiente, preferencialmente através de e-mail e telefone. O prazo para atendimento à solicitação é de no máximo 1 (hum) dia útil, exceto quando prazo maior for conveniente à administração ou mediante acordo prévio consensual.

· **Para as capacitações:** a contratada deverá disponibilizar equipe para suporte técnico de dúvidas através de canal de comunicação eficiente, preferencialmente através de e-mail e telefone. O prazo para atendimento à solicitação é de no máximo 1 (hum) dia útil.

4.7. Índice de reajuste

4.7.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, para as parcelas de preço pertinentes, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.7.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

4.8. Quanto à Formação de Preços:

4.8.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

4.9. Preposto

4.9.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.9.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do "Livro de Ocorrências" destinado a registrar as

principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.9.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.9.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) é de **36 (trinta e seis) meses para as Assinaturas de Software e 12 (doze) meses para as Capacitações**, a contar da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado(s) sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O objeto do grupo 1 - Assinatura trienal pacote Architecture, Engineering & Construction Collection se caracteriza como SERVIÇO DE **NATUREZA CONTINUADA** em função da sua essencialidade e habitualidade para o CONTRATANTE, cenário no qual sua eventual paralisação/descontinuidade pode implicar prejuízos às atividades do órgão. Para tal caracterização, utilizou-se a seguinte referência: <https://zenite.blog.br/atualizacao-de-software-e-servico-continuo/>.

5.1.2. Os itens do grupo 2 - Capacitações se caracterizam como SERVIÇO DE **NATUREZA DESCONTINUADA** (por escopo), já que a disponibilização do serviço tem a possibilidade de início e fim em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão "*em função da sua essencialidade e habitualidade*".

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada em parcela única pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.827/2021

7.1. Monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos

7.1.1. O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque veículos, máquinas e equipamentos não fazem parte do objeto.

7.2. Registro fotográfico

7.2.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL por se tratar de objeto digital e disponibilizado por meio de acesso de usuário via internet (subscrição).

7.3. Monitoramento eletrônico

7.3.1. A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL, pois o objeto será disponibilizado uma única vez, posteriormente à emissão da ordem de início do contrato firmado entre a Empresa e Município. Ou seja, não existem demandas a serem solicitadas e monitoradas.

7.4. Metas de desempenho na execução do objeto

7.4.1. A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL pois não existem metas a serem exigidas, por tratar-se de disponibilização de assinatura software e capacitação dos servidores.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através da fiscalização, que atestará pela sua qualidade. Não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pois o modelo de aquisição dos serviços é realizado em pagamento único no ato do licenciamento. Embora faturado como um serviço, o modelo de negócio se assemelha muito com a compra de um bem, em que o pagamento dá-se em parcela única quando da disponibilização das licenças e capacitações e o suporte técnico se assemelha a um período de garantia, pois não é remunerado mensalmente durante o período de vigência do suporte.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta aquisição, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

Quanto às OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.
- Manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- Fornecer os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.
- Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.
- Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.
- Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.
- Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.
- Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.
- Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.
- Submeter-se às disposições legais em vigor.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).
- Operar e manter a plataforma em funcionamento, garantindo sua eficácia e segurança.
- Resguardar os dados pessoais, conforme legislação federal vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e também nos seguintes instrumentos:
 - Decreto 22.550 /2024 - Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - Decreto nº 21.838/ 2018 - que disciplina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Alegre.
- Durante a vigência deste acordo de cooperação, e após, caso haja a manutenção do armazenamento ou outra forma de tratamento dos dados pessoais pelas partes, todos os dados deverão ser protegidos e não devem ser utilizados para outra finalidade e nem fornecidos para terceiros, em hipótese alguma, ressalvada autorização expressa e específica de agente do Município de Porto Alegre, com competência administrativa para tanto.
- Para a otimização dos contatos referentes aos dados pessoais tratados em razão do presente documento as partes indicam os respectivos encarregados pela proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da LGPD, sendo o do Município de Porto Alegre, Newton Moraes, DPO, com o e-mail newton.moraes@portoalegre.rs.gov.br e, da CONTRATADA.
- Em caso de incidente de segurança envolvendo os dados pessoais tratados em razão do presente documento, a parte que tomar ciência deverá, de imediato, cientificar a outra, por intermédio do encarregado de proteção de dados pessoais, informando o máximo de dados possíveis, bem como as providências adotadas e, se for o caso, a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, bem como outras instituições e autoridades, responsabilizando-se, no seu âmbito, pelos prejuízos e danos causados aos titulares dos dados pessoais.
- Compete à CONTRATADA o adequado tratamento dos dados pessoais por intermédio de gestores, empregados, estagiários e fornecedores sendo responsável pelos atos desses e demais terceiros que tiverem acesso aos dados pessoais.
- Garantem a CONTRATADA que mantém gestores, empregados, estagiários e demais fornecedores capacitados e treinados para o correto tratamento dos dados pessoais.
- O cadastro e tratamento de dados de crianças e adolescentes deve ser diferenciado dos demais, em função de legislação específica que deverá ser observada, sendo esta alinhada entre as partes via normativa específica.

Quanto às OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Entregar à(s) empresa(s) a Ordem de Início.
- Designar servidor responsável pela fiscalização.
- Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.
- Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.
- O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.
- Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.
- Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.
- Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

- Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.
- Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)
- O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.
- Registrar as ocorrências, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.
- Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

Quanto à FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.
- Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.
- Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.
- O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento. São ações esperadas da fiscalização:
 - o Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
 - o Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.
 - o Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.
 - o Não permitir alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
 - o Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
 - o Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
 - o Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
 - o Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações.
- Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação técnico-operacional

10.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

10.2. Qualificação econômico-financeira

10.2.1. Para qualificação econômico-financeira, esta contratação seguirá as disposições da [Ordem de Serviço 003/2021](#).

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Apresentação de comprovação que a Licitante concorrente ao grupo 01 é uma revenda autorizada a negociar os produtos da Autodesk.

11.2. Visando atender padrões de qualidade do suporte, a LICITANTE concorrente ao grupo 02, deverá apresentar certificado de ATC (Centro de Treinamento Autorizado Autodesk), comprovando que é um centro autorizado Autodesk para treinamentos e suporte.

11.3 Justifica-se a inclusão dos itens 11.1 e 11.2 como condições de assinatura do contrato para garantir a autenticidade e experiência em relação aos serviços a serem contratados.

12. CONFORMIDADE COM A PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

- Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").
- A Empresa, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.
- O Município, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais.

- Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo Município, a Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município, se tiver dado causa.
- Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Empresa declara:
 - a) Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver determinação do Município.
 - b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município.
 - c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade.
 - d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito.
 - e) Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo Município, devendo a Empresa exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
- A Empresa manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.
- A Empresa se obriga a comunicar imediatamente o Município quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo Município (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.
- O Município possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da Empresa, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.
- A Empresa se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo Município que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Borges Ribeiro, Coordenador(a)**, em 14/03/2025, às 10:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32802355** e o código CRC **23063EDE**.